



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 04/2025 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025, MODALIDADE DISPENSA Nº 006/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucen Cézar Cardoso**, [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa: **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Juquinha Souto, nº 100, Bairro Novo Horizonte, Lagoa Formosa/MG, CEP: 38-720-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.319.394/0001-70, representada neste ato pelo **Sr. Fernando Breno Valadares Vieira**, [REDACTED], [REDACTED], daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 04/2025, até 31 de dezembro de 2026**, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade à contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba CISALP, para a prestação de serviços médicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - O presente aditamento do contrato nº 04/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

○

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE

3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 04/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro/MG, 04 de dezembro de 2025.

Município de João Pinheiro - Contratante
Gláucen César Cardoso - Prefeito Municipal

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP
Fernando Breno Valadares Vieira – Contratado